

- Manter controle atualizado dos pagamentos e dos saldos da nota de empenho, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Encaminhar ao setor competente, os pedidos de alteração contratual solicitados pela contratada, entre os quais a repactuação e a prorrogação do prazo de entrega ou de execução do contrato, manifestando-se quanto à possibilidade de atendimento do pedido de forma fundamentada, observadas as disposições da legislação vigente;
- Assinar o Relatório de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados / Recebimento de Materiais, conforme orientações da administração;
- Manter seu substituto constantemente atualizado sobre a fiscalização da execução do contrato;

Art. 9º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Se responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como fiscal/gestor de Contrato.

Art. 10º - Na ausência justificada do fiscal/gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / relatório do gestor, devendo este estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material;

Art. 11º - A função de fiscal de contrato administrativo não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

Art. 12º - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA

Secretária Municipal de Saúde

AVISOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM LICITAÇÃO Nº 023/2023 PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Parnamirim, por intermédio de seu pregoeiro, torna público que, após concluídas as adequações na Dotação Orçamentária, a sessão de disputa na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é a aquisição de Equipamento Odontológico, através de Sistema de Registro de Preço, para atender as necessidades da Coordenação de Saúde Bucal do Município de Parnamirim/RN, fica reaprazada para o dia 31 de maio de 2023, às 10:00 horas, horário de Brasília. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.licitacoes.com.br com nº de identificação 998815.

Parnamirim/RN, 17 de maio de 2023

George Paiva de Assunção
Pregoeiro/SESAD

EXTRATOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2023; PROCESSO Nº 11.332/2023; CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / VITALLIS DIAGNOSTICA LTDA – CNPJ: 01.663.156/0001-15, OBJETO: Aquisição de Insumos Laboratoriais de Análises Clínicas (VDRL), para atender as necessidades dos serviços de urgência e emergência do Hospital Maternidade do Divino Amor e Laboratório Central, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN; VALOR GLOBAL: R\$ 3.127,00 (três mil, cento e vinte e sete reais); VIGÊNCIA: 16/05/2023 á 31/12/2023; RECURSOS: 02.051.10.302.0014.2994; NATUREZA: 3.3.90.30; FONTE: 15001002; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24 e suas atualizações posteriores.

Parnamirim/RN, 16 de Maio de 2023.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA

Secretária Municipal de Saúde

SEMUR

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

PORTARIAS

PORTARIA Nº 029 DE 17 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMUR, no uso de suas atribuições legalmente instituídas;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 6.540/2021, de 02 de julho de 2021, publicado na edição do DOM, de nº 3374, de 06 de julho de 2021, o qual dispôs e regulamentou o Registro, Controle da Frequência, Jornada de trabalho, Fiscal de ponto e Banco de horas, dos servidores públicos do Município de Parnamirim;

CONSIDERANDO, o contido no Capítulo V, do referido Decreto Municipal nº 6.540/2021, o qual institui o Fiscal de Ponto;

CONSIDERANDO, a Portaria no 030/2021 – SEMUR, que estabelece os fiscais de ponto da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar os fiscais de ponto eletrônico dos setores abaixo relacionados, para sem prejuízo de suas atribuições, realizarem o controle do ponto, de forma setorial, dos demais servidores públicos, efetivos, comissionados e contratados, bem como estagiários vinculados à SEMUR: